



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

Ata da segunda sessão extraordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia vinte e cinco  
2. de janeiro de mil novecentos e oitenta e três (25.1.1983),  
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes  
4. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Geraldo Magela  
5. Dantas Campos, no Exercício da Presidência; Juízes de Di-  
6. reito: Doutor Onevaldo Fernandes Maia e Doutor Demócrito  
7. Ramos Reinaldo; Juiz Federal: Doutor Petrúcio Ferreira da  
8. Silva; Juristas: Doutor Arthur Cezar Ferreira Pereira e  
9. Doutor Manuel Cavalcanti de Albuquerque Sá Netto e o Pro-  
10. curador Regional Eleitoral, Doutor Francisco Adalberto Nô-  
11. brega, comigo, Ivancil Constantino da Silva, Diretor-Ge-  
12. ral da Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a  
13. ata da sessão anterior, foi chamado o primeiro feito em  
14. pauta, por S.Excia. o Desembargador no Exercício da Presi-  
15. dência: PROCESSO nº 72/83, Classe VII, relatado pelo Juiz  
16. Dr. Onevaldo Fernandes Maia, procedente da 13ª zona - Ca-  
17. maragibe (São Lourenço da Mata). Recorrente: Diretório Mu-  
18. nicipal do PMDB-1 (Litiscosortes: Diretório Municipal do  
19. PDS-1 e do PDS-3). RECORRIDOS: Juiz Eleitoral e Carlos Jo-  
20. semar Lapenda. Recurso contra a expedição de diploma ao  
21. recorrido, como Prefeito do PMDB-2. Dito feito foi apenas  
22. do, a requerimento do Procurador Regional Eleitoral, defen-  
23. dido pelo Relator, ao PROCESSO nº 73/83, Classe VII, tam-  
24. bém procedente da 13ª zona - Camaragibe (São Lourenço da  
25. Mata). Recorrente: Diretório Municipal do PDS-2. Recorri-  
26. dos: Juiz Eleitoral e Carlos Josemar Lapenda. Recurso con-  
27. tra expedição de diploma ao recorrido, como Prefeito elei-  
28. to pelo PMDB-2. Após o relatório usou da palavra o Adv. da  
29. Sublegenda 1 do PMDB, João Jerônimo Rêgo das Neves, fazen-  
30. do a sustentação da sua inicial. Logo após usou da pala-  
31. vra o Advogado Fernando Correia, Delegado do PMDB susten-  
32. tando o pedido de desistência formulado pelo Diretório Re-  
33. gional. Em parecer oral a Procuradoria Regional Eleitoral  
34. opinou pelo conhecimento do pedido de desistência. DECI-  
35. SÃO: Por unanimidade de votos resolveu, o TRE, homologar  
36. a desistência, nos termos do Parecer oral da Procuradoria  
37. Regional Eleitoral. Chamado o feito seguinte, em pauta, re-  
38. latado pelo Juiz, Dr. Demócrito Ramos Reinaldo e que é o se-  
39. guinte: PROCESSO nº 75/83, Classe VII, procedente da 12ª  
40. Zona - PAULISTA. Recurso interposto pelo PMDB, através de  
41. Delegado Partidário, contra a diplomação do candidato a  
42. Vereador Gedeão Rosa dos Santos, pelo PDS. DECISÃO: Por u-  
43. nanimidade de votos resolveu o TRE desprezar a preliminar  
44. de preclusão. No mérito, contra o voto do Juiz, Dr. Petrú-  
45. cio Ferreira da Silva, resolveu o TRE negar provimento ao



34

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PERNAMBUCO

46. recurso. Chamou, S.Excia. o Desembargador no Exercício da  
47. Presidência o último feito em pauta, que foi o seguinte:-  
48. PROCESSO nº 442/82, Classe XVII. MANUEL MARCOS CHAGAS A-  
49. ROUCHA FILHO, requerendo a sustação da proclamação dos e-  
50. leitos em 15.11.82, tendo em vista a falta da apuração da  
51. urna da 9a seção da 98a Zona - Carnaíba. Em sessão de 7  
52. do corrente, após apreciação destes mesmos autos resolveu  
53. o TRE, inclusive corrigindo decisão da ata daquela data  
54. que passa a ser a seguinte: DESPREZADA, por unanimidade  
55. de votos, a preliminar suscitada pela Procuradoria, de  
56. não conhecimento do recurso de ofício (Parecer Oral), pa-  
57. ra se conhecer do recurso de ofício, nos termos do voto  
58. do Relator. Conhecendo do recurso de ofício, nos termos  
59. do parecer oral do Procurador, no mérito, contra o voto  
60. do Juiz, Dr. Onevaldo Maia, foi o julgamento convertido  
61. em diligência, para que o Juiz Relator determine a renova-  
62. ção da perícia, cabendo-lhe, inclusive, nomear perito pa-  
63. ra tal fim. Decisão independente de acórdão. Em 13 do cor-  
64. rente foram apensados aos presentes autos o Processo nº  
65. 76/83 - Classe VII, Recurso contra a expedição de diplo-  
66. mas, em que é recorrente o requerente destes mesmos au-  
67. tos. Usou da palavra a Advogada Hermenegilda Primo de Car-  
68. valho Barros, em nome do requerido e o Adv. José Augusto  
69. Lins e Silva Pires em nome do recorrente. DECISÃO: Inde-  
70. pendentemente de acórdão, foi adiado o julgamento a reque-  
71. rimento do Juiz, Dr. Manuel Cavalcanti de Albuquerque Sá  
72. Netto, que pediu vista dos autos, depois do voto da tur-  
73. ma, que indeferiu preliminar suscitada da tribuna pela ad-  
74. vogada do recorrido para que se convertesse o julgamento  
75. em diligência para que fosse aberta vistas às partes para  
76. pronunciamento sobre a perícia. Com a palavra o Juiz, Dr.  
77. Demócrito Ramos Reinaldo, relatando o feito adiante des-  
78. crito: PROCESSO nº 70/82, Classe VII, procedente da 17a  
79. zona - PAUDALHO. Recurso interposto pelo PDS, por seu Dele-  
80. gado Regional, contra a diplomação do Suplente de Vereaa-  
81. dor pelo PMDB, José Rufino dos Santos. Em sessão de 20 do  
82. corrente, após apreciar estes mesmos autos, resolveu este  
83. TRE, preliminar e unanimemente, converter o julgamento em  
84. diligência para colher informação acerca da pessoa que re-  
85. cebeu a petição de recurso contra a diplomação na inferi-  
86. or instância. Dita informação deveria ser colhida do Juiz  
87. Presidente da Junta ou do Secretário da Junta Eleitoral.-  
88. Usou da palavra o Adv. Fernando Correia, dizendo que o  
89. seu partido, na qualidade de recorrido, espera que seja  
90. negado provimento parcial ao recurso. DECISÃO: Por unani-



35

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

91. midade de votos resolveu o TRE desprezar as preliminares  
92. de intempestividade do recurso e de preclusão. No mérito,  
93. ainda por unanimidade de votos, resolveu o TRE dar provi  
94. mento em parte, ao recurso, para, considerando José Rufi  
95. no dos Santos, candidato do PMDB inelegível, declarar a  
96. nulidade da votação a ele atribuída, cancelando-lhe o di  
97. ploma. Informou S.Excia. o Desembargador Presidente em  
98. Exercício que a sessão extraordinária de amanhã estava  
99. convocada para as 16 horas. Nada mais havendo a tratar,  
100. foi encerrada a sessão, do que, para constar, eu,  
101. *Suplente* Diretor-Geral da Secretaria, man-  
102. dei lavrar a presente que vai devidamente assinada.

*Desembargador*  
*Quirino Corrêa*  
*MM*  
*Thur*  
*Suplente*  
*Suplente*